

DECRETO Nº 4.371 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.391, de 18 de dezembro de 2014, Artigo 4º, Incisos VI, § 3º e Inciso VII;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 150.257,70 (Cento e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º - Fica suplementada por desdobramento a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 00 00 EXECUTIVO

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.03 Educação Básica - FUNDEB

12.361.0021.2028.0000 Manutenção do Ens. Fundamental Básico – FUNDEB 40%

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 183 – Fonte 2 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados

Código de Aplicação – 262.000

- Passando a vigorar com um novo código de aplicação conforme especificações abaixo:

02 00 00 EXECUTIVO

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.03 Educação Básica - FUNDEB

12.361.0021.2028.0000 Manutenção do Ens. Fundamental Básico – FUNDEB 40%

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 533 – Fonte 2 Transf. e Conv. Estaduais- Vinculados.....R\$ 150.257,70

Código de Aplicação – 265.000

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 07 03 EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0021.2028.0000 Manutenção do Ens. Fundamental Básico - FUNDEB 40%



3.1.90.11.00

Ficha 183 – Fonte 02

Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil

Transf.e Conv.Estaduais-Vinculados.....R\$ 150.257,70

TOTAL.....R\$ 150.257,70

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder á readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto á Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 10 de Dezembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

